



Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, em 18 de outubro de 1974

Antonio Bondi
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Prefeitura na data supra.

Fausto de Marco
Dir. Div. Administratva

Decreto nº 518 de 29 de outubro de 1974

Da nova redação a disposições do Decreto nº 373, de 29 de dezembro de 1973.

O Dr. Antonio Bondi Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Decreta:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1087 de 29 de outubro de 1974, passam a ter a seguinte redação, o parágrafo segundo (2º), do artigo 12 (doze) e o artigo cento e sessenta e dois (162), ambos do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Agudos (Lei nº 902 de 29 de outubro de 1971):

"Art. 12 -"

"Parágrafo 1º"

Parágrafo 2º - Para fins de inscrição em concurso será dispensado o limite máximo de idade previsto no

no artigo 16 deste Estatuto, quando o candidato já for ocupante, há mais de dois anos, do cargo ou função municipal em Aqudor, exceto de cargo ou função de confiança ou em comissão!

Art. 162 - Para efeito de abono de Natal considera-se como ano o período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro do ano a que se refere o benefício.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de janeiro do corrente ano.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aqudor 29 de outubro de 1974

Antonio Condi
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra

Fausto de Moraes
Dir. Div. Administração

Decreto nº 519 de 29 de outubro de 1974.

"Abre crédito especial nos termos da Lei Municipal nº 1083 de 29 de outubro de 1974."

O Sr. Antonio Condi, Prefeito Municipal de Aqudor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: